PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
CONTRATAÇÃO: 403201-162/2026
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (FUNARTE)

OBJETO
Contratação de serviços comuns de engenharia para a execução do projeto de adequação do Sistema de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP), com fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, conforme o Projeto Executivo/Técnico nº 131324/3550308/2022, aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (SP) (CBPMESP), bem como para a posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da Coordenação do Complexo Funarte São Paulo (COSP), localizada na Alameda Nothmann, nº 1058, Campos Elíseos, São Paulo (SP), CEP 01216-001, unidade pertencente à Fundação Nacional de Artes (Funarte).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 140.584,88 (cento e quarenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia: **19/11/2026** às **11h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global

MODO DE DISPUTA:
Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

ATENÇÃO, SENHORES LICITANTES

No Acórdão TCU nº 754, de 2015 - Plenário, o Tribunal determinou expressamente que a Administração Pública instaure processo administrativo visando à aplicação de sanções às empresas que, injustificadamente, pratiquem atos ilegais durante a licitação ou na execução do contrato.
Nesse contexto, alerta-se que condutas lesivas à Administração Pública poderão ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis. Além disso, os licitantes estão sujeitos às infrações administrativas e às respectivas sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Ressalta-se que o licitante deverá analisar atentamente o Edital e seus Anexos, a fim de formular proposta ou lance exequível e compatível com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

EDITAL

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (FUNARTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATAÇÃO: 403201-162/2026

Processo Administrativo nº 01531.002080/2025-69

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Nacional de Artes (Funarte), CNPJ 26.963.660/0002-42, por meio da Divisão de Licitações (DLIC), sediada no Edifício Palácio Gustavo Capanema, localizado na Rua da Imprensa, 16, 10º andar, Sala 9, Centro, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-120, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 19/11/2026
Hora Inicial: 11h (horário de Brasília)
Local: Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br
UASG: 403201

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de serviços comuns de engenharia para a execução do projeto de adequação do Sistema de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP), com fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, conforme o Projeto Executivo/Técnico nº 131324/3550308/2022, aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (SP) (CBPMESP), bem como para a posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da Coordenação do Complexo Funarte São Paulo (COSP), localizada na Alameda Nothmann, nº 1058, Campos Elíseos, São Paulo (SP), CEP 01216-001, unidade pertencente à Fundação Nacional de Artes (Funarte), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. A Licitação será realizada em um único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Funarte por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o art. 48 da LC nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na LC nº 123, de 2006 e no Decreto nº 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

2.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Funarte ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

2.8.11. sociedades cooperativas;

2.8.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Justificativa: a vedação à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio fundamenta-se nas características da contratação. O objeto consiste na prestação de serviços comuns de engenharia, não tendo a área técnica identificado a necessidade de conjugação de capacidades empresariais distintas para sua adequada execução. A participação de empresas reunidas em consórcio não apresenta ganhos técnicos ou econômicos para a Funarte.

2.8.13. pessoas físicas.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Funarte, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o subitem 2.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A vedação de que trata o subitem 2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com

o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011 (Desoneração da Folha de Pagamento), as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024 (CPRB), aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.4.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto nos arts. 9º A e 9º B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da LC nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com a Funarte, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024 e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3, 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos

licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Funarte, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema e pelo Pregoeiro ou de sua desconexão, bem como permanecer online durante toda a sessão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

5.1.2. Valor total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.5.1. No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, indicados no Projeto Executivo aprovado pelo CBPMESP, com qualidade e em quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. A comunicação entre o Pregoeiro e o licitante dar-se-á, exclusivamente, por meio do chat. O licitante deverá estar online para responder às mensagens do Pregoeiro sempre que for convocado no chat.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 200,00 (duzentos reais).

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo do desempate ficto, conforme disposto neste Edital.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances

intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

6.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.516, de 17 junho de 2025 e da IN SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.18.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente~~,~~ aos serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2. empresas brasileiras;

6.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado

em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Funarte.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, que deverá estar online, para que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por 2 (duas) casas decimais.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 2.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF.

7.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, em: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, cujas Certidões disponíveis são: “Tribunal de Contas da União (TCU) - Inidôneos - Licitantes Inidôneos”; “Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA)”; “Portal da Transparência - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)”.

7.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (pessoa física e jurídica) e Certidão Negativa de Inabilitados (pessoa física).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus Anexos, observado o disposto no arts. 29 a 35 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Funarte;

7.6.5. não cumprir os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus Anexos, desde que insanável.

7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. No regime de, empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Funarte, independentemente do regime de execução.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta. Neste caso, poderá ser solicitada memória de cálculo visando comprovar os custos.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha elaborada pela Funarte, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Funarte, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Funarte, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, , exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no Cronograma Físico-Financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do Setor Requisitante do serviço.

7.12. A Área Requisitante/Técnica realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 9 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação, que preferencialmente, deverão estar separados e organizados, deverão ser encaminhados, por meio do anexo do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, realizada por meio do chat de mensagens.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A vistoria será abordada no item 4, subitem 4.25 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

8.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 8.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.12.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das

propostas;

8.12.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.12.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Funarte para a assinatura do contrato, a Funarte poderá:

a) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou

b) disponibilizar outro meio eletrônico, assegurado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Funarte.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. o Contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Funarte previstos nos arts. 137 a 139 da mesma lei.

9.5. Os prazos dos subitens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Funarte.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no item 1, subitem 1.4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.7. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, em campo próprio do sistema, Compras.gov.br. Não serão aceitos recursos que não sejam cadastrados no referido sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/funarte/pt-br e https://www.gov.br/compras/pt-br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Funarte;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Funarte poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Ministério da Cultura o qual pertence a Funarte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3

e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Funarte, descrita no subitem 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Funarte, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mails informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mails informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.16. Durante o decorrer da sessão pública serão adotadas as orientações indicadas no Acórdão TCU nº 754, de 2015 - Plenário, que trata da obrigatoriedade de aplicação de sanções.

11.17. Durante a realização da sessão serão cumpridas as recomendações do Acórdão TCU nº 1414, de 2016 - Plenário, que trata da gestão de riscos.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial da Fundação Nacional de Artes (Funarte) e no Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: dlic@funarte.gov.br, até o dia **16/11/2026**.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Funarte, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Funarte não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Funarte.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://www.gov.br/funarte/pt-br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.2. ANEXO II - Minuta do Contrato

13.11.3. ANEXO III - Memorial Descritivo e de Especificações Técnicas e Laudo Técnico e Relatório PPCI

13.11.4. ANEXO IV - Projeto Executivo/Técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP)

13.11.5. ANEXO V - Planilha Estimativa de Custos

13.11.6. ANEXO VI - Modelo de Planilha de Composição do BDI

13.11.7. ANEXO VII - Cronograma Físico-Financeiro

13.11.8. ANEXO VIII - Modelo de Planilha Proposta Orçamentária

13.11.9. ANEXO IX - Modelo de Termo de Ciência e Concordância

13.11.10. ANEXO X - Modelo de Declaração de Vistoria/Declaração de Renúncia à Vistoria

13.11.11. ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento para Execução dos Serviços

13.11.12. ANEXO XII - Modelo de Proposta de Preços

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2026.

MARCOS TEIXEIRA CAMPOS
Diretor-Executivo substituto/Ordenador de Despesas
Assinado, conforme documento SEI nº 0244320

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (FUNARTE)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
CONTRATAÇÃO: 403201-162/2026
Processo Administrativo nº 01531.002080/2025-69

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços comuns de engenharia para a execução do projeto de adequação do Sistema de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP), com fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, conforme o Projeto Executivo/Técnico nº 131324/3550308/2022, aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (SP) (CBPMESP), bem como para a posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da Coordenação do Complexo Funarte São Paulo (COSP), localizada na Alameda Nothmann, nº 1058, Campos Elíseos, São Paulo (SP), CEP 01216-001, unidade pertencente à Fundação Nacional de Artes (Funarte), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Catser	Un. de Medida	Quant.	Valor Total Máximo Aceitável
1	Contratação de serviços comuns de engenharia-para a execução do projeto de adequação do Sistema de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP), com fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, conforme o Projeto Executivo/Técnico nº 131324/3550308/2022, aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (SP) (CBPMESP), bem como para a posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da Coordenação do Complexo Funarte São Paulo (COSP), localizada na Alameda Nothmann, nº 1058, Campos Elíseos, São Paulo (SP), CEP 01216-001, unidade pertencente à Fundação Nacional de Artes (Funarte).	22225	Serviço	01	R$ 140.584,88

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em normas técnicas da ABNT e nas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (SP), sendo usuais e amplamente ofertados no mercado por empresas especializadas em engenharia, o que permite a

seleção da proposta mais vantajosa com base exclusivamente no critério de menor preço, viabilizando a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo, por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos decorre da necessidade de adequação das instalações da Coordenação do Complexo Funarte São Paulo (COSP), às normas de segurança contra incêndio vigentes no Estado de São Paulo (SP), em especial ao Decreto Estadual nº 69.118, de 9 de dezembro de 2024, que institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco, visando à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

2.2. O Projeto de adequação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PCIP) já se encontra aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (SP) (CBPMESP), conforme Processo SEI nº 01531.001113/2021-20, sendo necessária a contratação de empresa especializada para sua execução, abrangendo o fornecimento e a instalação de materiais, equipamentos e sistemas, bem como a tramitação legal para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

2.3. Os quantitativos a serem contratados estão detalhados no Memorial Descritivo e de Especificações Técnicas e Laudo Técnico e Relatório PPCI, Anexo III do Edital, elaborado com base no Projeto Executivo/Técnico nº 131324/3550308/2022 aprovado pelo CBPMESP, Anexo IV do Edital, revisada após confrontação com os serviços já executados via contrato de manutenção predial.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução abrange a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução do projeto de adequação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PCIP) das instalações da Coordenação do Complexo Funarte São Paulo (COSP), com fornecimento e instalação de materiais, conforme o Projeto Executivo/Técnico nº 131324/3550308/2022, aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (SP), disponível no Anexo IV do Edital, e posterior tramitação legal para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

3.2. A solução engloba todas as etapas necessárias à plena operacionalização do sistema, desde a execução física das obras e instalações até a regularização junto ao CBPMESP, com entrega do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e da documentação técnica final as built.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Prevenção e gestão de resíduos: Mediante a elaboração e execução de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), quando aplicável; adoção de coleta seletiva no canteiro de obras e utilização de técnicas de reaproveitamento e reciclagem de materiais.

4.1.2 Acessibilidade: Assegurando que as intervenções observem as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 9050, garantindo condições de acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.1.3 Desenho universal: Entendido como a concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem utilizados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico.

4.1.4 Eficiência energética: Mediante a utilização de equipamentos com baixo consumo de energia; preferência por sistemas de iluminação de emergência com tecnologia LED e adoção de soluções que reduzam o consumo energético durante a operação dos sistemas implantados.

4.1.5 Uso de materiais sustentáveis: Priorizando materiais reciclados ou recicláveis, quando tecnicamente viáveis; produtos com menor impacto ambiental comprovado e madeira com certificação ambiental, quando aplicável.

4.1.6 Logística reversa: Assegurando a destinação adequada de lâmpadas, baterias, equipamentos eletrônicos, extintores e demais materiais sujeitos a descarte controlado, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2010).

4.1.7 Controle de emissões e poluição: Mediante a redução de poeira e ruídos durante a execução dos serviços, além da adoção de boas práticas para evitar a contaminação do solo e da água.

4.1.8 Segurança e saúde do trabalho: Com cumprimento integral das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), especialmente quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sinalização de obra e prevenção de acidentes.

4.1.9 Responsabilidade social: Sendo vedada a utilização de trabalho infantil ou em condições análogas à escravidão, devendo o Contratado cumprir integralmente a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1 Mobilização e desmobilização do pessoal contratado para a obra.

4.3.2 Coordenação das equipes que atuarão na execução das obras da Coordenação do Complexo Funarte São Paulo (COSP), prezando pelo cumprimento de todas as especificações do Projeto Executivo/ Técnico aprovado pelo CBPMESP, Anexo IV do Edital.

4.3.3 Elaboração e entrega do as built das instalações, após a finalização dos serviços.

4.3.4 Realização dos serviços técnicos profissionais para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

4.3.5 Serviços especializados de instalação de sistemas de detecção e alarme de incêndio.

4.3.6 Serviços especializados de instalação do sistema de hidrantes e motobomba de pressurização.

4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.4.1 Serviços de obras civis de apoio à execução do projeto.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Funarte pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia da Funarte, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O Contratado apresentará à Funarte documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Funarte ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.9.1 Será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Funarte, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.10.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.10.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.10.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.10.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.10.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Funarte, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.11. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor da Funarte, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.14. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.14.1 O título de capitalização deverá ser apresentado à Funarte juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela SUSEP (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.15. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.15.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.15.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Funarte ao Contratado.

4.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.17. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Funarte, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Funarte.

4.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Funarte, contados da data em que for notificada.

4.19. A Funarte executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.19.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pela Funarte quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.19.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da Funarte, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.20.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da SUSEP.

4.20.2 A Funarte deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Funarte e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.22. O Contratado autoriza a Funarte a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.23. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Funarte com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.25. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, porém, extremamente recomendada, por visar ao pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Fica assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 h às 17 h.

4.26. O agendamento deverá ser realizado através do e-mail: coeng@funarte.gov.br.

4.27. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.28. Para a vistoria o Preposto da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.29. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo Representante Legal da Empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, incluindo o estado atual dos sistemas de iluminação e sinalização de emergência já executados via contrato de manutenção predial.

4.30. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Início de Serviços.

5.1.2 O prazo de execução física é de 3 (três) meses, contados da emissão da Ordem de Início de Serviços, observado o seguinte Cronograma Físico-Financeiro:

5.1.2.1. Percentual físico/financeiro mensal previsto:

1º mês	R$ 35.446,22	25,2134% do valor total
2º mês	R$ 60.373,08	42,9442% do valor total (acumulado: 68,1576%)
3º mês	R$ 44.765,58	31,8424% do valor total (acumulado: 100,00%)

5.1.3 As etapas de execução e seu detalhamento constam do Cronograma Físico-Financeiro, Anexo VII do Edital e da Planilha Estimativa de Custos, Anexo V do Edital.

5.1.4 Os serviços a serem executados compreendem:

5.1.4.1. Adequação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PCIP) das instalações da Coordenação do Complexo Funarte São Paulo (COSP), e instalação dos equipamentos de segurança contra incêndio, de acordo com o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (SP) (Projeto Executivo aprovado pelo CBPMESP, Anexo IV do Edital) e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.

5.1.4.2. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução do projeto de segurança contra incêndio e pânico.

5.1.4.3. Acesso ao portal Via Fácil - Bombeiros e solicitação de vistoria de Projeto Executivo/Técnico, preenchendo os dados exigidos no Formulário de Segurança Contra Incêndio para Projeto Executivo/Técnico.

5.1.4.4. Impressão do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) e pagamento da taxa correspondente, cujos custos são de responsabilidade do Contratado.

5.1.4.5. Entrega da documentação necessária junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (SP) (CBPMESP) e obtenção de protocolo de vistoria.

5.1.4.6. Agendamento e acompanhamento de vistoria do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (SP) (CBPMESP).

5.1.4.7. Obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

5.1.5 O Contratado será responsável por todas as adequações necessárias à aprovação do projeto e emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), inclusive aquelas eventualmente apontadas em vistoria, ainda que não expressamente detalhadas neste Termo de Referência, desde que decorrentes do projeto aprovado.

5.1.6 Todos os custos relativos a correções, ajustes ou substituições decorrentes de execução inadequada correrão por conta do Contratado.

5.1.7 Todos os materiais, equipamentos e dispositivos deverão possuir certificação dos órgãos competentes e atender às normas da ABNT e às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (SP) (CBPMESP).

5.1.8 Os equipamentos instalados deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues em perfeito estado de funcionamento.

5.1.9 O Contratado deverá apresentar certificados de conformidade, garantias dos fabricantes e relatórios de testes dos sistemas instalados.

5.1.10 O Contratado deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à segurança e saúde no trabalho.

5.1.11 A execução dos serviços deverá minimizar impactos às atividades regulares da Coordenação do Complexo Funarte São Paulo (COSP), podendo ser exigida execução em horários alternativos, se necessário.

5.1.12 O Contratado será responsável pela proteção das áreas existentes, limpeza diária do local e destinação adequada dos resíduos gerados.

5.1.13 Antes da solicitação de vistoria ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (SP) (CBPMESP), deverão ser realizados testes operacionais completos dos sistemas instalados, com emissão de relatório técnico assinado pelo Responsável Técnico.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços deverão ser prestados na Coordenação do Complexo Funarte São Paulo (COSP), localizada na Alameda Nothmann, nº 1058, Campos Elíseos, São Paulo (SP), CEP 01216-001, de segunda a sexta-feira no horário de 8 h às 18 h.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

5.3.1 O Contratado deverá manter Responsável Técnico habilitado presente durante toda a execução dos serviços.

5.3.2 Realizar reuniões técnicas sempre que solicitado pela fiscalização.

5.3.3 Manter diário de obra atualizado, contendo registros das atividades executadas.

5.3.4 Comunicar formalmente à fiscalização qualquer intercorrência que possa impactar prazo, custo ou escopo.

5.3.5 Apresentar cronograma atualizado sempre que houver alteração relevante.

5.3.6 Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (SP) (CBPMESP).

5.3.7 Manter o local limpo, organizado e seguro durante toda a execução do serviço.

5.3.8 Providenciar substituição imediata de materiais rejeitados pela fiscalização.

5.3.9 Acompanhar integralmente o processo no sistema Via Fácil - Bombeiros até a emissão do AVCB.

5.3.10 Atender às exigências técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (SP) (CBPMESP) no prazo estabelecido.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com qualidade, e nas quantidades estimadas conforme Projeto Executivo/Técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (SP) (CBPMESP), Anexo IV do Edital, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4.1 Todos os materiais, equipamentos, dispositivos e insumos necessários à execução integral do objeto deverão ser fornecidos pelo Contratado, em conformidade com o Projeto Executivo/Técnico aprovado junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (SP) (CBPMESP), Anexo IV do Edital e com as respectivas Instruções Técnicas.

5.4.2 Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior.

5.4.3 Estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.4.4 Possuir certificação dos órgãos competentes, quando aplicável.

5.4.5 Estar acompanhados de manuais técnicos e certificados de garantia.

5.4.6 Poderão ser incluídos, conforme o projeto aprovado pelo CBPMESP, Anexo IV do Edital:

5.4.6.1. Extintores portáteis e sobre rodas.

5.4.6.2. Mangueiras, esguichos e válvulas para sistema de hidrantes.

5.4.6.3. Tubulações e conexões.

5.4.6.4. Central de alarme de incêndio e dispositivos de detecção.

5.4.6.5. Sirenes, acionadores manuais e sinalizadores.

5.4.6.6. Luminárias de emergência.

5.4.6.7. Placas de sinalização de emergência.

5.4.6.8. Portas corta-fogo e barras antipânico.

5.4.6.9. Baterias, cabos elétricos e quadros auxiliares.

5.4.6.10. Demais dispositivos exigidos no Projeto Executivo/Técnico aprovado pelo CBPMESP, Anexo IV do Edital.

5.4.7 O Contratado será responsável pelo transporte, armazenamento, guarda e integridade dos materiais até a entrega definitiva.

5.4.8 A fiscalização poderá rejeitar materiais que não atendam às especificações técnicas, cabendo ao Contratado substituí-los sem ônus adicional.

5.4.9 Eventuais materiais removidos ou substituídos deverão ter destinação ambientalmente adequada, sob responsabilidade do Contratado.

5.4.10 Não haverá fornecimento de materiais pela Funarte.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda da Funarte tem como base as características, conforme definidas no Memorial Descritivo e de Especificações Técnicas e Projeto Executivo/Técnico, constantes dos Anexos III e IV do Edital.

5.6. O projeto será executado na Coordenação do Complexo Funarte São Paulo (COSP), com área de 5.280,67m² (cinco mil e duzentos e oitenta metros quadrados e sessenta e sete centímetros).

5.6.1 O projeto abrange sistema de combate a incêndio por hidrantes e extintores manuais, tubulações, motobomba de pressurização, dispositivo de recalque, reservatório com reserva técnica de incêndio, detecção e alarme de incêndio e saídas de emergência. Os sistemas de sinalização e iluminação de emergência foram executados previamente via contrato de manutenção predial, cabendo ao Contratado sua validação conforme Laudo Técnico e Relatório PPCI, constante do Anexo III do Edital.

5.6.2 Todos os materiais deverão seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT.

5.6.3 O Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, que se encontra no Projeto Executivo/Técnico aprovado pelo CBPMESP, Anexo IV do Edital, a ser executado é composto pelas seguintes pranchas:

5.6.3.1. P01: Notas, detalhes e isométricos.

5.6.3.2. P02: Implantação e coberta e dimensionamento das saídas de emergência.

5.6.3.3. P03: Planta das medidas de segurança - Galpões Lulu Librandi e Corte AA.

5.6.3.4. P04: Planta das medidas de segurança - Solar da Baronesa e Corte BB.

5.6.3.5. P05: Planta das medidas de segurança - Anexo e Cortes CC, DD e EE.

5.6.4 A execução do serviço de engenharia também deverá seguir o~~s~~ Projeto~~s~~ Executivo/Técnico, aprovado pelo CBPMESP, Anexo IV do Edital, compostos pelas seguintes pranchas:

5.6.4.1. Projeto Executivo de Extintores e Sinalização de Emergência:

5.6.4.1.1. P01: Planta baixa extintores e sinalização de emergência - Solar da Baronesa - Térreo.

5.6.4.1.2. P02: Planta baixa extintores e sinalização de emergência - Solar da Baronesa - Pav. Superior.

5.6.4.1.3. P03: Planta baixa extintores e sinalização de emergência - Anexo - Térreo.

5.6.4.1.4. P04: Planta baixa extintores e sinalização de emergência - Galpões Lulu Librandi - Térreo e Superior.

5.6.4.2. Projeto Executivo de Iluminação de Emergência:

5.6.4.2.1. P01: Planta baixa de iluminação de emergência - Solar da Baronesa - Pav. Térreo.

5.6.4.2.2. P02: Planta baixa de iluminação de emergência - Solar da Baronesa - Pav. Superior.

5.6.4.2.3. P03: Planta baixa de iluminação de emergência - Anexo.

5.6.4.2.4. P04: Planta baixa de iluminação de emergência - Galpões Lulu Librandi.

5.6.4.3. Projeto Executivo de Detecção e Alarme de Incêndio:

5.6.4.3.1. P01: Planta baixa de detecção e alarme - Solar da Baronesa - Pav. Térreo.

5.6.4.3.2. P02: Planta baixa de detecção e alarme - Solar da Baronesa - Pav. Superior.

5.6.4.3.3. P03: Planta baixa de detecção e alarme - Anexo.

5.6.4.3.4. P04: Planta baixa de detecção e alarme - Galpões Lulu Librandi.

5.6.4.3.5. P05: Detalhes.

5.6.5 As instalações deverão ser executadas de acordo com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (SP) e as normas da ABNT, conforme o caso:

5.6.5.1. NBR 12693:2021 - Sistema de proteção por extintores de incêndio.

5.6.5.2. NBR 13714:2000 - Sistema de hidrantes e de mangotinhos para combate à incêndio.

5.6.5.3. NBR 17240:2010 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio - Projeto, instalação, comissionamento e manutenção.

5.6.5.4. NBR 16820:2022 - Sistemas de sinalização de emergência - Projeto, requisitos e métodos de ensaio.

5.6.5.5. NBR 10898:2013 - Sistema de iluminação de emergência.

5.6.6 A instalação dos equipamentos e das interligações elétricas deverá considerar o detalhamento apresentado no Memorial Descritivo e de Especificações Técnicas, Anexo III do Edital, que poderá ser adaptado de acordo com as necessidades do Contratado, de modo a garantir a obediência às normas e às exigências de segurança e a eficiência operacional.

5.6.7 Deverá ser observada a Planilha Orçamentária revisada, (Planilha Estimativa de Custos) Anexo V do Edital, elaborada com base majoritariamente na tabela SINAPI, da qual foram removidos os custos referentes a Sinalização e Iluminação de Emergência, uma vez que estes itens foram executados previamente no âmbito do contrato de manutenção predial vigente.

5.6.8 A execução dos serviços de Sinalização e Iluminação de Emergência pela empresa de manutenção predial contou com avaliação prévia do projeto existente frente ao estado de conservação da edificação, formalizada em Laudo Técnico e Relatório PPCI, constante do Anexo III do Edital, o qual deverá ser observado pelo Contratado para validação do cumprimento integral do escopo do projeto aprovado.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7.1 A garantia técnica dos serviços executados deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto, com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (SP) (CBPMESP), com o Código de Defesa do Consumidor e com o Código Civil.

5.7.2 Durante o prazo de garantia, o Contratado ficará obrigado a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços por ele prestados, sempre que houver solicitação, sem ônus para a Funarte.

5.7.3 Caso o Contratado não atenda à solicitação de correção de serviços em garantia no prazo estabelecido, estará sujeito às multas e sanções contratuais previstas neste instrumento.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto, tendo em vista tratar-se de contrato por escopo com entrega aferida por resultado, cuja finalização se dá com a homologação definitiva do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), da documentação técnica final e do as built das instalações.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Funarte e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Funarte poderá convocar o Preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Funarte poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o Preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter Preposto da empresa disponível durante todo o período de execução do objeto, com presença no local sempre que necessário, durante a vigência do contrato, devendo este possuir amplos poderes para representá-la formalmente em todos os assuntos técnicos, operacionais e administrativos.

6.7.1 Recomenda-se que o Responsável Técnico habilitado no CREA acumule a posição de Preposto do Contratado, de modo a conferir maior agilidade às decisões técnicas durante a execução do objeto.

6.7.2 O Contratado deverá indicar preposto com capacidade de interlocução técnica junto à fiscalização contratual, apto a receber demandas, prestar esclarecimentos e adotar providências relacionadas à execução dos serviços.

6.8. A Funarte poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do Preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O Fiscal Técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Funarte.

6.11. O Fiscal Técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O Fiscal Técnico informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

6.15. O Fiscal Técnico comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas específicas:

6.16.1 Acompanhamento presencial das etapas de execução, considerando que a fiscalização titular está lotada no Rio de Janeiro (RJ) e os serviços são executados em São Paulo (SP), podendo a Funarte designar Fiscal Técnico local para acompanhamento cotidiano da obra, sem prejuízo das atribuições do Fiscal Titular.

6.16.2 Verificação da conformidade dos sistemas de iluminação e sinalização de emergência já executados via contrato de manutenção predial, com base no Laudo Técnico e Relatório PPCI, constante do Anexo III do Edital, atestando o cumprimento integral do escopo do projeto aprovado.

6.16.3 Acompanhamento e verificação dos testes operacionais completos dos sistemas instalados, com análise do relatório técnico emitido pelo Contratado antes da solicitação de vistoria ao CBPMESP.

6.16.4 Verificação dos certificados de conformidade, garantias dos fabricantes e laudos técnicos dos equipamentos instalados, antes do recebimento provisório.

6.16.5 Monitoramento do andamento do processo de tramitação junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (SP) (CBPMESP), por meio do portal Via Fácil - Bombeiros, acompanhando o status da vistoria e eventuais exigências formuladas pelo CBPMESP.

6.16.6 Verificação do diário de obra, certificando-se de que os registros estão sendo realizados de forma regular e completa.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Funarte ou de seus Agentes, Gestores e Fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.18. O Fiscal Administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao Gestor do Contrato:

6.20.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Funarte.

6.20.2 Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Funarte.

6.20.7 Enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Contratado confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 Receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174, de 2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. No regime de execução de empreitada por preço global será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1 não produziu os resultados acordados;

7.3.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.3.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 O pagamento referente à execução dos serviços de engenharia e instalação será liberado após verificação e atesto da fiscalização, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório.

7.4.2 A parcela referente aos serviços de legalização e obtenção do AVCB ficará retida até a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (SP) (CBPMESP).

7.4.3 Os itens referentes à validação dos sistemas de iluminação e sinalização de emergência somente serão considerados concluídos após atestado formal da fiscalização quanto à conformidade com o Laudo Técnico e Relatório PPCI, Anexo III do Edital, e com o projeto aprovado pelo CBPMESP, Anexo IV do Edital.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, considerando a necessidade de deslocamento da equipe de fiscalização do Rio de Janeiro para São Paulo e os trâmites burocráticos internos.

7.5.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.1.2. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O Fiscal Técnico realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O Fiscal Administrativo realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O Fiscal Setorial, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado o período mensal de execução, com base no avanço físico real aferido pela fiscalização em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, Anexo VII do Edital.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1 O Fiscal Técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste Termo de Referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, devendo para isto contar com o apoio da Fiscalização Setorial/Administrativa in loco, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) pelo Contratado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5 Enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal/Fatura quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. Para fins de liquidação, o Setor Competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e da Funarte;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Funarte.

7.26. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.27. A Funarte deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito da Funarte, tais como a proibição de contratar com a Funarte ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Funarte.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Funarte deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, a Funarte deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da IN SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pela Funarte, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo utilizado na proposta, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês setembro do ano de 2025.

7.39. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Funarte, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Funarte pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.42. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.43. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação da Funarte.

7.46.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Funarte, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL - 01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado ao cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Funarte.

7.46.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a IN SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Funarte ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Funarte a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Funarte.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Funarte ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mails informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mails informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para a Funarte; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras Leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. A Funarte deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Funarte, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Funarte decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com a Funarte, na forma da IN SEGES/ME nº 26, de 2022.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.4. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Funarte, por meio eletrônico, proposta que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de proposta elaborada pela Funarte, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União (DOU) e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.23. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste Termo de Referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.27. Declaração de Conhecimento para Execução de Serviços, assinada pelo Representante Legal da Empresa, conforme Anexo XI, do Edital.

9.28. Termo de Ciência e Concordância, assinada pelo Representante Legal da Empresa, conforme Anexo IX do Edital.

9.29. Declaração de Vistoria ou Declaração de Renúncia à Vistoria, assinada pelo Representante Legal da Empresa, conforme modelo do Anexo X do Edital.

9.30. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, da unidade da Federação onde se encontra sediada a licitante, em plena validade.

9.30.1 Caso a licitante vencedora possua registro em Conselho Profissional de outra unidade da Federação, deverá providenciar, antes do início da execução contratual, o respectivo visto ou registro complementar junto ao Conselho competente do Estado de São Paulo (SP), conforme exigências legais aplicáveis.

9.30.2 A Habilitação da empresa admite registro no CREA e/ou CAU, conforme o caso, do local de sua sede. A Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços ficará restrita aos profissionais indicados no subitem 9.34.1 deste Termo de Referência, observadas as respectivas atribuições profissionais e a emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

9.30.3 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar e pertinente, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

9.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato executado com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. Comprovação de execução de instalações prediais de combate a incêndio e pânico em edificações com área construída mínima de 2.640,34m² (dois mil e seiscentos e quarenta metros quadrados e trinta e quatro centímetros), correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área total da Coordenação do Complexo Funarte São Paulo (COSP), localizada na Alameda Nothmann nº 1058, Campos Elíseos, São Paulo (SP), CEP 01216-001, nos termos do art. 67, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.31.1.2. Os atestados deverão comprovar explicitamente a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica, em ordem de importância: sistemas de hidrantes e mangotinhos; sistemas de alarme e detecção de incêndio; obras civis de apoio.

9.31.2 Será admitida, para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para a capacidade técnico-operacional, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica referentes a serviços executados pela licitante, independentemente de terem sido realizados de forma concomitante, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.31.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Funarte, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.31.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Qualificação Técnico-Profissional

9.32. Apresentação dos profissionais, abaixo indicados, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) por execução de serviços de características semelhantes, também abaixo indicados:

9.32.1 Engenheiro(a) Civil, Engenheiro(a) Mecânico(a) ou Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando aplicável, comprovando a execução de projeto de prevenção e combate de incêndio e pânico em edificações, contemplando as seguintes parcelas de maior relevância técnica: sistemas de hidrantes e mangotinhos; sistemas de detecção e alarme de incêndio.

9.32.2 O profissional acima indicado deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Funarte (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.33. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 140.584,88 (cento e quarenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Estimativa de Custos, Anexo V do Edital.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 403201/40402;

II) Fonte de recursos: 1000;

III) Programa de trabalho: Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais;

IV) Elemento de despesa: 339039.05; e

V) Plano interno: FUNGMU00026.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável
Assinado pelo Gov - Luiz Fernando da Silva Rocha

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (FUNARTE)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
CONTRATAÇÃO: 403201-162/2026
Processo Administrativo nº 01531.002080/2025-69

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO(A) FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (Funarte) E

A Fundação Nacional de Artes (Funarte), fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, com sede na Rua da Imprensa, nº 16, Edifício Palácio Gustavo Capanema, andares 9º, 10º e 11º, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-120, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, neste ato representada pelo, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de, publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a),inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, na cidade de , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01531.002080/2025-69 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia para a execução do projeto de adequação do Sistema de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP), com fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, conforme o Projeto Executivo/Técnico nº 131324/3550308/2022, aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (SP) (CBPMESP), bem como para a posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da Coordenação do Complexo Funarte São Paulo (COSP), localizada na Alameda Nothmann, nº 1058, Campos Elíseos, São Paulo (SP), CEP 01216-001, unidade pertencente à Fundação Nacional de Artes (Funarte), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Catser	Valor Total
1	Contratação de serviços comuns de engenharia-para a execução do projeto de adequação do Sistema de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP), com fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, conforme o Projeto Executivo/Técnico nº 131324/3550308/2022, aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (SP) (CBPMESP), bem como para a posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da Coordenação do Complexo Funarte São Paulo (COSP), localizada na Alameda Nothmann, nº 1058, Campos Elíseos, São Paulo (SP), CEP 01216-001, unidade pertencente à Fundação Nacional de Artes (Funarte).	22225	R$ xxxx
Valor Total em R$:			
Valor Total por Extenso:			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência.

1.3.2. O Edital da Licitação.

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO.

1.3.4. Os anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução será o de Empreitada por Preço Global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, item 9, subitem 9.2, os modelos de execução e de gestão, itens 5 e 6 e subitens seguintes, assim como o recebimento do objeto, item 7, subitem 7.5 e subitens seguintes, constam todos do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no item 4, subitem 4.2 e seguintes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7, subitens 7.32 e seguintes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no item 7, subitens 7.38 a 7.45 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e o Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.8. Abster-se de praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida do CONTRATANTE na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.10. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. Decidir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

8.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.18. Verificar, previamente à expedição da ordem de serviço, pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. Responsabilizar-se que não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e dos Anexos do Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.7. Comunicar ao Fiscal do Contrato, tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados.

9.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

9.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, com qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

9.19. Responsabilizar-se em não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

9.20. Responsabilizar-se em não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos de idade, observada a legislação pertinente.

9.21. Responsabilizar-se em não submeter o menor de 18 (dezoito) anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

9.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

9.23. Manter Preposto aceito pelo CONTRATANTE no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.23.1. A indicação ou a manutenção do Preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.24. Responsabilizar-se em não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do Contrato, nos termos do art. 48, § único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus Prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do Contrato.

9.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.27. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

9.28. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

9.29. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do Contrato.

9.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do CONTRATANTE.

9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.33. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.34. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.35. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.

9.36. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.37. Apresentar ao CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que adentrarão na Funarte para a execução do serviço.

9.38. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.39. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.40. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.

9.41. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.42. Estar registrada ou inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme as áreas de atuação previstas no subitem 9.32 do Termo de Referência, em plena validade.

9.43. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.44. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro Preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.45. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.46. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do art. 11 do Decreto nº 5.975, de 2006 de:

9.46.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA);

9.46.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA);

9.46.3. florestas plantadas; e

9.46.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.47. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do art. 4º, inciso IX, da IN SLTI/MPOG nº 1, de 2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.47.1. Cópias autenticadas das Notas Fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais.

9.47.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF), mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata.

9.47.3. Documento de Origem Florestal (DOF), instituído pela Portaria nº 253, de 18 de agosto de 2006, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), e IN IBAMA nº 21, de vinte e quatro de dezembro de 2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

9.47.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.48. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de cinco de julho de 2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), conforme art. 4º, §§ 2º e 3º, da IN SLTI/MPOG nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.48.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.48.2. Nos termos dos arts. 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.48.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros.

9.48.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.48.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.48.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.48.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.48.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.49. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.49.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.49.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.50. Utilizar, nos termos do art. 4º, § 3º da IN SLTI/MPOG nº 1, de 2010, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.51. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.52. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.53. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.54. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

9.54.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa**.**

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. O CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os Contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 4, subitens 4.9 e seguintes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do Contrato são aquelas definidas no item 8 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. Poderá a CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, garantido um prazo mínimo de 2 (dois) meses para ciência formal do CONTRATADO, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.5. O Contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma lei.

13.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.10.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.10.3. Das indenizações e multas.

13.11. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.12. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.12.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.12.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados ao CONTRATANTE, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do Contrato.

13.13. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de empenho: [...].

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet https://www.gov.br/funarte/pt-br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

....., xx de de 202x.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (FUNARTE)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
CONTRATAÇÃO: 403201-162/2026
Processo Administrativo nº 01531.002080/2025-69

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LAUDO TÉCNICO E RELATÓRIO PPCI

Os Anexos referentes ao serviço estão disponíveis no site da FUNARTE e poderão ser acessados e baixados, clicando-se no seguinte link: https://www.gov.br/funarte/pt-br/acesso-a-informacao-lai/licitacoes-e-contratos/pregoes/2026/pregao-eletronico-no-008-2026-servicos-de-engenharia-para-obtencao-de-auto-de-vistoria-do-corpo-de-bombeiros-avcb-complexo-funarte-sp-arquivos/anexo-iv-memorial-descritivo-e-de-especificacao-tecnica-e-laudo-tecnico-e-relatorio-ppci

Compõem este anexo os seguintes documentos:

- Laudo e Relatório PPCI
- Pesquisa de Preços AVCB
- Parecer Projeto Técnico CB/SP
- ART Projeto Técnico
- Projeto Técnico
- Memorial Básico de Construção
- Memorial de Cálculo Hidrantes
- ART Projetos Executivos
- Projetos Executivos
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (FUNARTE)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
CONTRATAÇÃO: 403201-162/2026
Processo Administrativo nº 01531.002080/2025-69

ANEXO IV

PROJETO EXECUTIVO/TÉCNICO APROVADO PELO CBPMESP

Os arquivos do Projeto Executivo/Técnico aprovado pelo CBPMESP, referentes ao serviço estão disponíveis no site da Funarte e poderão ser acessados e baixados, clicando-se no seguinte link: https://www.gov.br/funarte/pt-br/acesso-a-informacao-lai/licitacoes-e-contratos/pregoes/2026/pregao-eletronico-no-008-2026-servicos-de-engenharia-para-obtencao-de-auto-de-vistoria-do-corpo-de-bombeiros-avcb-complexo-funarte-sp-arquivos/anexo-iv-projeto-executivo-aprovado-pelo-cbpmesp?_authenticator=84966016627f625f97aa069e53359c15dbc590e7

Compõem este anexo os seguintes documentos:

- PO Execução PCPI COSP Legalização
- ART_28027230220991510_8DA5B5E0431C179
- ART_28027230221867229_8DACA5C7C6184FF
- FormularioEnvioPlanta3405772
- FUNARTE_Comunicado de Conclusão
- Ofício 127 26 06 2022
- Parecer de Análise - Aprovação
- PT_-_131324_3550308_2022_FORM_SEG_C_I_P_T
- Resposta_CBPMESP
- PROJETOS EXECUTIVOS E ARQUIVOS EM DWG, em arquivo zipado, contendo:
- 014_MNV_FUNARTE_INC_HID_EXEC_EI
- 014_MNV_FUNARTE_INC_IE_EXEC_EI
- 014_MNV_FUNARTE_INC_SDAI_EXEC_EI
- 014_MNV_FUNARTE_INC_SIN_EXT_EXEC_EI
- 014_MNV_FUNARTE_MEM_ESP_EXEC_EI
- 014_MNV_FUNARTE_ORC_EI
- 014_MNV_FUNARTE_SP_INC_000_Rev01
- FUNARTE_Anexo_H_Memorial Básico de Construção
- Funarte_Memorial_de_Calculo_Hidrantes
- Arquivos em formato .DWG.

ANEXO V

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

OBRA	**EXECUÇÃO DO PROJETO DE COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS E LEGALIZAÇÃO**				
LOCAL	**ALAMEDA NOTHMANN, 1058 - CAMPOS ELÍSEOS - SÃO PAULO (SP)**				
RESUMO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
BASE DE PREÇO	**SINAPI / PRÓPRIA (ADAPTADA) / CREA-SP**	**MÊS BASE DE PREÇO**		**09/2025**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**TOTAL**			**%**
		SEM BDI		**COM BDI**	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	4.241,62	R$ 5.259,67	3,74%
2	SISTEMA DE HIDRANTES	R$	42.925,26	R$ 53.227,97	37,86%
3	SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO	R$	44.738,51	R$ 55.476,44	39,46%
4	OBRAS CIVIS	R$	9.710,98	R$ 12.041,76	8,57%
5	SERVIÇOS FINAIS	R$	11.757,14	R$ 14.579,03	10,37%
TOTAL GERAL		R$	113.373,52	R$ 140.584,88	100,00%

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
Criado pela Lei nº 6.312, de 16 de dezembro de 1975.
CNPJ: 26.963.660/0002-42
Endereço: Edifício Palácio Gustavo Capanema - Rua da Imprensa, 16
Centro - Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.030-120.
E-mail: coeng@funarte.gov.br
Site: https://www.gov.br/funarte/pt-br

OBRA	EXECUÇÃO DO PROJETO DE COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS E LEGALIZAÇÃO	Nº PROCESSO	01531.002080/2025-69
LOCAL	ALAMEDA NOTHMANN, 1058 - CAMPOS ELÍSEOS - SÃO PAULO (SP)	BDI 24,00%	MÊS BASE DE PREÇO
DATA	terça-feira, 28 de abril de 2026		09/2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BASE DE PREÇO	SINAPI / PRÓPRIA (ADAPTADA) / CREA-SP	VALOR TOTAL S/ BDI	R$ 113.373,52
		VALOR TOTAL C/ BDI	R$ 140.584,88

ITEM	FONTE	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL S/ BDI	BDI	VALOR TOTAL C/ BDI	%
1				SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 4.241,62	24,00%	R$ 5.259,67	1,44%
1.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	2,88	R$ 474,01	R$ 1.365,15	24,00%	R$ 1.692,81	1,20%
1.2	CREA-SP	Documentação	ART - 2025	ART PARA OBRAS/SERVIÇOS ACIMA DE R$15.000.01 - SÃO PAULO	UND	1,00	R$ 271,47	R$ 271,47	24,00%	R$ 336,63	0,24%
1.3	FUNARTE	COMPOSIÇÃO	1	MOBILIZAÇÃO	UND	1,00	R$ 2.605,00	R$ 2.605,00	24,00%	R$ 3.230,24	2,30%
2				SISTEMA DE HIDRANTES				R$ 42.925,26	24,00%	R$ 53.227,97	37,86%
2.1	FUNARTE	COMPOSIÇÃO	2	REMOÇÃO DE BOTOEIRA E ISOLAMENTO DOS FIOS	und	8,00	R$ 17,99	R$ 143,92	24,00%	R$ 178,46	0,13%
2.2	FUNARTE	COMPOSIÇÃO	3	REMOÇÃO DE ABRIGO HIDRANTE DE EMBUTIR	und	2,00	R$ 107,03	R$ 214,05	24,00%	R$ 265,43	0,19%
2.3	FUNARTE	COMPOSIÇÃO	4	REMOÇÃO DE ABRIGO DE HIDRANTE DE SOBREPOR	und	1,00	R$ 54,61	R$ 54,61	24,00%	R$ 67,71	0,05%
2.4	FUNARTE	COMPOSIÇÃO	5	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 2X15M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	R$ 2.922,54	R$ 8.767,63	24,00%	R$ 10.872,00	7,73%
2.5	FUNARTE	COMPOSIÇÃO	6	SUBSTITUIR/ADICIONAR MANGUEIRA (2X15M), ESGUICHO REGULÁVEL, TAMPÃO COM CORRENTE E CHAVE STORZ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	R$ 1.906,13	R$ 9.530,63	24,00%	R$ 11.818,12	8,41%
2.6	FUNARTE	COMPOSIÇÃO	7	REMOÇÃO DO HIDRANTE DE RECALQUE	UND	1,00	R$ 72,81	R$ 72,81	24,00%	R$ 90,29	0,06%
2.7	FUNARTE	COMPOSIÇÃO	8	INSTALAÇÃO DE HIDRANTE DE REACALQUE COM RESTAURAÇÃO DA CAIXA E TROCA DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R$ 1.780,82	R$ 1.780,82	24,00%	R$ 2.208,24	1,57%
2.8	SINAPI	COMPOSIÇÃO	92342	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	6,00	R$ 133,68	R$ 802,08	24,00%	R$ 994,59	0,71%

2.9	SINAPI	COMPOSIÇÃO	97498	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	6,00	R$ 48,41	R$ 290,46	24,00%	R$ 360,17	0,26%	
2.10	SINAPI	COMPOSIÇÃO	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M²	13,00	R$ 12,31	R$ 160,03	24,00%	R$ 198,44	0,14%	
2.11	SINAPI	COMPOSIÇÃO	100762	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	13,00	R$ 62,99	R$ 818,87	24,00%	R$ 1.015,41	0,72%	
2.12	FUNARTE	COMPOSIÇÃO	9	PRESSOSTATOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R$ 227,14	R$ 454,27	24,00%	R$ 563,30	0,40%	
2.13	FUNARTE	COMPOSIÇÃO	10	MANÔMETRO 0 a 300 psi - - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R$ 292,59	R$ 292,59	24,00%	R$ 362,82	0,26%	
2.14	SINAPI	COMPOSIÇÃO	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	3,00	R$ 193,91	R$ 581,73	24,00%	R$ 721,35	0,51%	
2.15	SINAPI	COMPOSIÇÃO	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	2,00	R$ 49,93	R$ 99,86	24,00%	R$ 123,83	0,09%	
2.16	SINAPI	COMPOSIÇÃO	103009	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	2,00	R$ 430,24	R$ 860,48	24,00%	R$ 1.067,01	0,76%	
2.17	SINAPI	COMPOSIÇÃO	92896	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2,00	R$ 229,88	R$ 459,76	24,00%	R$ 570,11	0,41%	
2.18	SINAPI	COMPOSIÇÃO	92377	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	6,00	R$ 110,30	R$ 661,80	24,00%	R$ 820,64	0,58%	
2.19	SINAPI	COMPOSIÇÃO	92390	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	3,00	R$ 175,67	R$ 527,01	24,00%	R$ 653,50	0,46%	
2.20	SINAPI	COMPOSIÇÃO	92382	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	R$ 70,02	R$ 70,02	24,00%	R$ 86,83	0,06%	
2.21	SINAPI	COMPOSIÇÃO	92642	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	3,00	R$ 239,38	R$ 718,14	24,00%	R$ 890,50	0,63%	
2.22	SINAPI	COMPOSIÇÃO	92934	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	R$ 125,54	R$ 125,54	24,00%	R$ 155,67	0,11%	

2.23	FUNARTE	COMPOSIÇÃO	11	REMOÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DA RESERVA TÉCNICA	UND	1,00	R$ 78,45	R$ 78,45	24,00%	R$ 97,28	0,07%	
2.24	FUNARTE	COMPOSIÇÃO	12	REMOÇÃO DE MOTOBOMBA EXISTENTE	UND	1,00	R$ 118,56	R$ 118,56	24,00%	R$ 147,02	0,10%	
2.25	FUNARTE	LOCAÇÃO	13	LOCAÇÃO DE GUINCHO VELOX	UND X MÊS	1,00	R$ 900,00	R$ 900,00	24,00%	R$ 1.116,01	0,79%	
2.26	FUNARTE	COMPOSIÇÃO	14	MOTOBOMBA ELÉTRICA TRIFÁSICA 380/280V, FAB. SCHNEIDER, MODELO BPI-22 R/F 2 1/2, ROTOR 172MM, VAZÃO 52,10 m³/h; Hm: 52mca; POT: 15,00 CV - BOMBA PRINCIPAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R$ 8.323,31	R$ 8.323,31	24,00%	R$ 10.321,02	7,34%	
2.27	SINAPI	COMPOSIÇÃO	102115	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 70 M, Q 1,8 A 5,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UND	1,00	R$ 2.851,29	R$ 2.851,29	24,00%	R$ 3.535,64	2,51%	
2.28	FUNARTE	COMPOSIÇÃO	15	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA INCÊNDIO 15CV E PARA BOMBA JOCKEY - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R$ 3.166,56	R$ 3.166,56	24,00%	R$ 3.926,58	2,79%	
3				**SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO**				**R$ 44.738,51**	**24,00%**	**R$ 55.476,44**	**39,46%**	
3.1	FUNARTE	COMPOSIÇÃO	16	ACIONADOR MANUAL QUEBRA VIDRO CONVENCIONAL COM MARTELO - ILUMAC AM-C - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	R$ 185,65	R$ 742,58	24,00%	R$ 920,81	0,65%	
3.2	FUNARTE	COMPOSIÇÃO	17	AVISADOR SONORO (SIRENE CORNETA) de 24 Vcc ou 12Vcc 110DB A 1M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	R$ 110,84	R$ 443,34	24,00%	R$ 549,75	0,39%	
3.3	FUNARTE	COMPOSIÇÃO	18	DETECTOR DE FUMAÇA ÓPTICO REF. DOS NOVOS DISPOSITIVOS: ILUMAC SDO-C - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	57,00	R$ 204,91	R$ 11.679,59	24,00%	R$ 14.482,86	10,30%	
3.4	FUNARTE	COMPOSIÇÃO	19	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO CONVENCIONAL. ILUMAC CAC 06.12 - CLASSE B – 06 LAÇOS 12 V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R$ 795,89	R$ 795,89	24,00%	R$ 986,92	0,70%	
3.5	FUNARTE	COMPOSIÇÃO	20	Cabo PP 2x1,5mm² 0,6/1KV	M	1320,00	R$ 14,59	R$ 19.262,43	24,00%	R$ 23.885,71	16,99%	
3.6	SINAPI	COMPOSIÇÃO	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UND	1,00	R$ 51,13	R$ 51,13	24,00%	R$ 63,40	0,05%	
3.7	SINAPI	COMPOSIÇÃO	95787	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UND	32,00	R$ 37,73	R$ 1.207,36	24,00%	R$ 1.497,14	1,06%	
3.8	SINAPI	COMPOSIÇÃO	95795	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UND	58,00	R$ 43,05	R$ 2.496,90	24,00%	R$ 3.096,19	2,20%	
3.9	FUNARTE	COMPOSIÇÃO	21	ELETRODUTO TIPO SEALTUBO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	70,26	R$ 31,94	R$ 2.243,86	24,00%	R$ 2.782,42	1,98%	
3.10	SINAPI	COMPOSIÇÃO	104406	ELETRODUTO RIGIDO, EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	200,00	R$ 20,77	R$ 4.154,00	24,00%	R$ 5.151,02	3,66%	
3.11	FUNARTE	COMPOSIÇÃO	22	CONECTOR CMRA DE 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	82,00	R$ 20,26	R$ 1.661,44	24,00%	R$ 2.060,21	1,47%	

4				**OBRAS CIVIS**				**R$**	**9.710,98**	**24,00%**	**R$**	**12.041,76**	**8,57%**
4.1	FUNARTE	COMPOSIÇÃO	23	REMOÇÃO/RECOLOCAÇÃO DE EXTINTORES	UND	35,00	R$ 19,25	R$	673,66	24,00%	R$	835,35	0,59%
4.2	FUNARTE	COMPOSIÇÃO	24	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA 5M³	M³	5,00	R$ 86,64	R$	433,18	24,00%	R$	537,14	0,38%
4.3	SINAPI	COMPOSIÇÃO	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00	R$ 132,73	R$	5.840,12	24,00%	R$	7.241,84	5,15%
4.4	SINAPI	INSUMO	10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	42,00	R$ 30,00	R$	1.260,00	24,00%	R$	1.562,42	1,11%
4.5	SINAPI	COMPOSIÇÃO	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	42,00	R$ 35,81	R$	1.504,02	24,00%	R$	1.865,01	1,33%
5				**SERVIÇOS FINAIS**				**R$**	**11.757,14**	**24,00%**	**R$**	**14.579,03**	**6,98%**
5.1	FUNARTE	COMPOSIÇÃO	25	DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	R$ 2.605,00	R$	2.605,00	24,00%	R$	3.230,24	2,30%
5.2	FUNARTE	COMPOSIÇÃO	26	LIMPEZA FINAL DE OBRA	UND	1,00	R$ 1.233,60	R$	1.233,60	24,00%	R$	1.529,68	1,09%
5.3	FUNARTE	COMPOSIÇÃO	27	AS BUILT DAS INSTALAÇÕES	H	45,00	R$ R$ 74,03	R$	3.331,26	24,00%	R$	4.130,81	2,94%
5.4	FUNARTE	COMPOSIÇÃO	28	SERVIÇÕES TÉCNICOS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS (REF. SIURB)	UND	1,00	R$ 4.587,28	R$	4.587,28	24,00%	R$	5.688,30	4,05%

TOTAL GERAL	**SEM BDI**	**BDI**	**COM BDI**	
	R$ 113.373,52	**24,00%**	**R$ 140.584,88**	

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (FUNARTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATAÇÃO: 403201-162/2026

Processo Administrativo nº 01531.002080/2025-69

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Obs.: O valor de BDI referência utilizado para compor o valor total da contratação já está compartilhado na planilha em Excel do Anexo V - Planilha Estimativa de Custos.

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I. **Referência Tipo de Obra - Construção de Edifícios**	
X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras	
	ALÍQUOTA **(%)**
X.1 - Administração Central	
X.2 - Seguro + Garantia	
X.3 - Riscos	
X =	**0,00**
Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA **(%)**
Y.1 - Despesas Financeiras	
Y =	**0,00**
Z . Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA **(%)**
Z.1 - Lucro	
Z =	**0,00**
A . Alíquota condicionada pela Lei 13.161/ 2015	
TIPO	ALÍQUOTA **(%)**
A.1 - CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta)	
A =	**0,00**
I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS	
TIPO	ALÍQUOTA **(%)**
I.1 - I S S (Imposto sobre Serviços) - Municipal	
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	
I =	**0,00**
B D I - Benefício e Despesas Indiretas Obra	
BDI Obra **[(1 + X) (1 + Y) (1 + Z) / (1 - I)] - 1 =**	**0,00%**

Valores do BDI definidos segundo orientações de cálculo do Tribunal de Contas da União - Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário - Processo nº TC 036.076/2011-2 - Páginas 1 e 2.

CPRB: conforme Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015, que incluiu o setor da construção civil na desoneração da folha para obras com CEI aberta a partir de 1º de dezembro de 2015.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (FUNARTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATAÇÃO: 403201-162/2026

Processo Administrativo nº 01531.002080/2025-69

ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES funarte 50 ANOS — MINISTÉRIO DA CULTURA

OBRA	**EXECUÇÃO DO PROJETO DE COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS E LEGALIZAÇÃO**	**MÊS BASE DE PREÇO**	**09/2025**
LOCAL	**ALAMEDA NOTHMANN, 1058 - CAMPOS ELÍSEOS - SÃO PAULO (SP)**		

C R O N O G R A M A F I S I C O - F I N A N C E I R O

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	% ITEM	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 5.259,67	3,74%	R$ 5.259,67		
				3,74%		
2	SISTEMA DE HIDRANTES	R$ 53.227,97	37,86%	R$ 13.306,99	R$ 26.613,99	R$ 13.306,99
				9,47%	18,93%	9,47%
3	SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO	R$ 55.476,44	39,46%	R$ 13.869,11	R$ 27.738,22	R$ 13.869,11
				9,87%	19,73%	9,87%
4	OBRAS CIVIS	R$ 12.041,76	8,57%	R$ 3.010,44	R$ 6.020,88	R$ 3.010,44
				2,14%	4,28%	2,14%
5	SERVIÇOS FINAIS	R$ 14.579,03	10,37%			R$ 14.579,03
						10,37%

VALOR TOTAL COM BDI	R$ 140.584,88	MENSAL	35.446,22	60.373,08	44.765,58
		ACUMULADO	35.446,22	95.819,30	140.584,88
	%	MENSAL	25,2134%	42,9442%	31,8424%
		ACUMULADO	25,2134%	68,1576%	100,0000%

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (FUNARTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATAÇÃO: 403201-162/2026

Processo Administrativo nº 01531.002080/2025-69

ANEXO VIII

MODELO DE PLANILHA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BASE DE PREÇO												
								VALOR TOTAL S/ BDI		R$	-	
								VALOR TOTAL C/ BDI		R$	-	
ITEM	FONTE	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL S/ BDI	BDI	VALOR TOTAL C/ BDI	%	
1				SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1				FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	2,88						
1.2				ART PARA OBRAS/SERVIÇOS ACIMA DE R$15.000.01 - SÃO PAULO	UND	1,00						
1.3				MOBILIZAÇÃO	UND	1,00						
2				SISTEMA DE HIDRANTES								
2.1				REMOÇÃO DE BOTOEIRA E ISOLAMENTO DOS FIOS	und	8,00						
2.2				REMOÇÃO DE ABRIGO HIDRANTE DE EMBUTIR	und	2,00						
2.3				REMOÇÃO DE ABRIGO DE HIDRANTE DE SOBREPOR	und	1,00						
2.4				ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 2X15M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00						
2.5				SUBSTITUIR/ADICIONAR MANGUEIRA (2X15M), ESGUICHO REGULÁVEL, TAMPÃO COM CORRENTE E CHAVE STORZ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00						
2.6				REMOÇÃO DO HIDRANTE DE RECALQUE	UND	1,00						
2.7				INSTALAÇÃO DE HIDRANTE DE REACALQUE COM RESTAURAÇÃO DA CAIXA E TROCA DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00						
2.8				TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	6,00						
2.9				TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	6,00						
2.10				LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M²	13,00						
2.11				PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	13,00						
2.12				PRESSOSTATOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00						
2.13				MANÔMETRO 0 a 300 psi - - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00						
2.14				REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	3,00						
2.15				REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	2,00						
2.16				VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	2,00						
2.17				UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2,00						
2.18				NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	6,00						

2.19				JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	3,00					
2.20				JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00					
2.21				TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	3,00					
2.22				LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00					
2.23				REMOÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DA RESERVA TÉCNICA	UND	1,00					
2.24				REMOÇÃO DE MOTOBOMBA EXISTENTE	UND	1,00					
2.25				LOCAÇÃO DE GUINCHO VELOX	UND X MÊS	1,00					
2.26				MOTOBOMBA ELÉTRICA TRIFÁSICA 380/280V, FAB. SCHNEIDER, MODELO BPI-22 R/F 2 1/2, ROTOR 172MM, VAZÃO 52,10 m³/h; Hm: 52mca; POT: 15,00 CV - BOMBA PRINCIPAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00					
2.27				BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 70 M, Q 1,8 A 5,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UND	1,00					
2.28				QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA INCÊNDIO 15CV E PARA BOMBA JOCKEY - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00					
3				**SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO**							
3.1				ACIONADOR MANUAL QUEBRA VIDRO CONVENCIONAL COM MARTELO - ILUMAC AM-C - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00					
3.2				AVISADOR SONORO (SIRENE CORNETA) de 24 Vcc ou 12Vcc 110DB A 1M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00					
3.3				DETECTOR DE FUMAÇA ÓPTICO REF. DOS NOVOS DISPOSITIVOS: ILUMAC SDO-C - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	57,00					
3.4				CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO CONVENCIONAL. ILUMAC CAC 06.12 - CLASSE B – 06 LAÇOS 12 V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00					
3.5				Cabo PP 2x1,5mm² 0,6/1KV	M	1320,00					
3.6				CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UND	1,00					
3.7				CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UND	32,00					
3.8				CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UND	58,00					
3.9				ELETRODUTO TIPO SEALTUBO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	70,26					
3.10				ELETRODUTO RIGIDO, EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	200,00					
3.11				CONECTOR CMRA DE 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	82,00					
4				**OBRAS CIVIS**							
4.1				REMOÇÃO/RECOLOCAÇÃO DE EXTINTORES	UND	35,00					
4.2				REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA 5M³	M³	5,00					
4.3				ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00					
4.4				LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	42,00					
4.5				MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	42,00					
5				**SERVIÇOS FINAIS**							
5.1				DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00					
5.2				LIMPEZA FINAL DE OBRA	UND	1,00					
5.3				AS BUILT DAS INSTALAÇÕES	H	45,00					
5.4				SERVIÇÕES TÉCNICOS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS (REF. SIURB)	UND	1,00					
TOTAL GERAL								**SEM BDI**	**BDI**	**COM BDI**	

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (FUNARTE)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
CONTRATAÇÃO: 403201-162/2026
Processo Administrativo nº 01531.002080/2025-69

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 008/2026 (403201-162/2026), bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

....., de de 202x.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa em papel timbrado)

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (FUNARTE)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
CONTRATAÇÃO: 403201-162/2026
Processo Administrativo nº 01531.002080/2025-69

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A Fundação Nacional de Artes (Funarte) atesta que, em atendimento ao previsto no item 4, subitem 4.25 e seguintes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico, nº 008/2026 (403201-162/2026) - Processo 01531.002080/2025-69, por intermédio do(a) Sr.(a) _____, Preposto da empresa _____, foi realizada VISTORIA, facultativa, oportunidade em que foi tomado conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, incluindo o estado atual dos sistemas de iluminação e sinalização de emergência já executados via contrato de manutenção predial, necessárias à formulação da Proposta de Preços.

Informamos, ainda, que não serão consideradas pela Funarte alegações posteriores de desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do contrato assinado, caso a empresa seja a vencedora do certame.

.....,dede 202x.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa em papel timbrado)

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

DECLARO para fins de participação no Pregão Eletrônico, nº 008/2026 (403201-162/2026) - Processo nº 01531.002080/2025-69, que a empresa_____ CNPJ:_____, (Endereço)_____,optou em não realizar a vistoria, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, incluindo o estado atual dos sistemas de iluminação e sinalização de emergência já executados via contrato de manutenção predial, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Fundação Nacional de Artes (Funarte).

Desta forma, a referida empresa atesta que não alegará desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou mudança do percentual de desconto sobre a tabela

SINAPI e percentual de BDI ofertados pela mesma em decorrência da execução do objeto, caso seja a licitante Contratada, conforme orientação do inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

.....,.....dede 202x.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa em papel timbrado)

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (FUNARTE)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
CONTRATAÇÃO: 403201-162/2026
Processo Administrativo nº 01531.002080/2025-69

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins, que:

- tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- Possui capacidade para prestar os serviços comuns de engenharia, para a execução do projeto de adequação do Sistema de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP), com fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, conforme o Projeto Executivo/Técnico nº 131324/3550308/2022, aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (SP) (CBPMESP), bem como para a posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da Coordenação do Complexo Funarte São Paulo (COSP), localizada na Alameda Nothmann, nº 1058, Campos Elíseos, São Paulo (SP), CEP 01216-001, unidade pertencente à Fundação Nacional de Artes (Funarte).

- disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico necessários à execução do objeto contratual; e

- conhece as exigências e as condições necessárias à execução do objeto, bem como as técnicas necessárias à sua adequada execução, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento dessas condições para justificar o descumprimento das obrigações assumidas.

....., de de 202x.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa em papel timbrado)

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (FUNARTE)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
CONTRATAÇÃO: 403201-162/2026
Processo Administrativo nº 01531.002080/2025-69

ANEXO XII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº do Processo: 01531.002080/2025-69
À Fundação Nacional de Artes (Funarte)
Pregão Eletrônico nº 008/2026
Contratação nº 403201-162/2026
Tipo de Licitação: menor preço global
Data:/...../2026
Horário: 11h
Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br

Prezada Senhora Pregoeira,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Item	Especificação	Catser	Valor Total
1	Contratação de serviços comuns de engenharia para a execução do projeto de adequação do Sistema de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP), com fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, conforme o Projeto Executivo/Técnico nº 131324/3550308/2022, aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (SP) (CBPMESP), bem como para a posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da Coordenação do Complexo Funarte São Paulo (COSP), localizada na Alameda Nothmann, nº 1058, Campos Elíseos, São Paulo (SP), CEP 01216-001, unidade pertencente à Fundação Nacional de Artes (Funarte).	22225	
Valor Total em R$:			
Valor Total por Extenso:			

OBS.: * Deverá ser encaminhado o Memorial de Cálculo detalhado sobre os valores utilizados na formulação do BDI Referencial proposto pela licitante.

Declaro que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Os serviços, objeto desta proposta, deverão ser iniciados e realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação - Pregão Eletrônico nº 008/2026 (403201-162/2026) e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados do aceite da proposta do Pregão nº **008/2026** (403201-162/2026)**.**

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Fone Comercial: ()		Celular: ()	
Endereço Eletrônico:			
Responsável para contato:			
Banco:	Agência:	C/C:	

.....,.....de.....de 202x.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa em papel timbrado)